



Despacho n.º 208/2025

REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO PARA ACESSO E INGRESSO NOS CICLOS DE ESTUDOS CONDUCENTES AO GRAU DE LICENCIADO

Edital de 2025/2026

Ao abrigo do disposto no Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior¹ e do Regulamento Académico do Instituto Politécnico de Leiria (IPL²), doravante designado Regulamento, ouvidas as Escolas, são fixadas as seguintes regras aplicáveis aos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, no ano letivo 2025/2026:

1. ÂMBITO

O concurso destina-se a admitir e seriar estudantes candidatos aos cursos de 1.º ciclo de estudos (licenciatura) ministrados pelo IPL² no ano letivo 2025/2026.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

À mudança de regime aplicam-se as regras fixadas no presente despacho quanto à mudança de par instituição/curso.

2. CALENDÁRIO

2.1 O concurso realiza-se em fase única, de acordo com o seguinte calendário:

AÇÃO	FASE ÚNICA
Prazo de candidatura	09.06.2025 - 11.08.2025
Publicação de resultados	05.09.2025
Matrícula e inscrição	09.09.2025 - 11.09.2025

2.2 Concluída a fase do concurso, na eventualidade de existirem vagas para o regime de mudança de par instituição/curso, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo desde que existam condições de integração.

3. VAGAS

Para o regime de mudança de par instituição curso são fixadas as seguintes vagas:

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (Leiria)	
Comunicação e Media	1
Desporto e Bem-Estar	1
Educação Básica	1
Educação Social	1

¹ Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual.

² Regulamento n.º 218/2025, de 11 de fevereiro.

**IPL**instituto politécnico
de leiria

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (Leiria)	
Relações Humanas e Comunicação Organizacional (pós-laboral)	5
Serviço Social	1
Tradução e Interpretação: Português/Chinês - Chinês/Português	1
Escola Superior de Tecnologia e Gestão (Leiria)	
Administração Pública	2
Biomecânica	1
Contabilidade e Finanças	5
Engenharia Automóvel	3
Engenharia Civil	1
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (diurno)	3
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (noturno)	1
Engenharia da Energia e do Ambiente	1
Engenharia e Gestão Industrial	1
Engenharia Informática (diurno)	6
Engenharia Informática (pós-laboral)	2
Engenharia Mecânica	1
Gestão (diurno)	5
Gestão (pós-laboral)	3
Jogos Digitais e Multimédia (ensino em inglês)	1
Marketing	4
Solicitadoria (diurno)	4
Solicitadoria (pós-laboral)	2
Escola Superior de Artes e Design (Caldas da Rainha)	
Artes Plásticas	2
Design Gráfico e Multimédia (diurno)	1
Design Gráfico e Multimédia (pós-laboral)	1
Design Industrial	1
Programação e Produção Cultural	1
Som e Imagem	1
Teatro	1
Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (Peniche)	
Animação Turística	1
Biologia Marinha	1
Biotecnologia	1
Gestão de Eventos	1
Gestão Turística e Hoteleira	2
Marketing Turístico	1
Gestão da Restauração e Catering	1
Turismo	1
Escola Superior de Saúde (Leiria)	
Dietética e Nutrição	1
Enfermagem	1
Fisioterapia	2
Terapia Ocupacional	1



IPL

instituto politécnico
de leiria

4. CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO

4.1 Condições a satisfazer para reingresso

Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que cumulativamente:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido e não o tenham concluído;
- b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

4.2 Condições a satisfazer para a mudança de par instituição/curso

4.2.1 Podem requerer a mudança de par instituição/curso entre cursos de 1.º ciclo de estudos os estudantes que cumulativamente:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo IPLeiria, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- d) Não se encontrem em situação de prescrição do direito à matrícula e inscrição.

4.2.2 Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das modalidades especiais de acesso, concretamente através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, titulares de DET, titulares de diploma de TeSP, ao abrigo do estatuto do estudante internacional e os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de cursos de dupla certificação de nível secundário ou cursos artísticos especializados, as condições estabelecidas pelas alíneas b) e c) do n.º 1 podem ser substituídas pelo cumprimento das condições específicas da via de ingresso em causa no ano da candidatura.

4.2.3 O regime de mudança de par instituição/curso previsto no n.º 1 aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa e não o tenham concluído.

4.2.4 Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

4.2.5 A mudança de par instituição/curso entre ensino à distância e ensino presencial depende da verificação das condições habilitacionais e pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas do regime geral de acesso fixados nesse ano para o par instituição/curso em que o estudante se pretende matricular.

4.3 Pré-requisitos

É obrigatória a satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o curso no âmbito do



IPL

instituto politécnico
de leiria

regime geral de acesso e ingresso, conforme estipulado nas condições de ingresso do Regulamento.

5. CANDIDATURA

As candidaturas serão realizadas *online* na plataforma disponível em <https://inforestudante.ipleiria.pt/>, só podendo ser submetidas dentro dos prazos estipulados no ponto 2 do presente Despacho. As candidaturas submetidas só serão consideradas válidas após o *upload* da documentação obrigatória fixada no Regulamento e do pagamento da taxa de candidatura, dentro do prazo estabelecido.

5.1 Instrução do processo de candidatura

5.1.1 A candidatura pelo regime de reingresso deve ser instruída com o documento de identificação civil válido.

5.1.2 A candidatura pelo regime de mudança de par instituição/curso de estudantes provenientes do sistema de ensino superior nacional deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação civil válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações com as disciplinas/unidades curriculares devidamente discriminadas;
- c) Documentos comprovativos das condições habilitacionais previstas no ponto 4.2;
- d) Documento comprovativo da não caducidade da matrícula, por força do regime de prescrições, na instituição de origem, no ano letivo imediatamente anterior ao da candidatura;
- e) Diploma legal que aprovou o plano de estudos do curso de origem, e respetivas alterações, com o elenco das disciplinas/unidades curriculares, cargas horárias e créditos ECTS, para os candidatos a mudança de par instituição/curso, caso seja requerida creditação de formação anterior e se do documento da alínea b) não constar menção aos créditos ECTS.
- f) Certidão de programas das disciplinas/unidades curriculares, com respetivas cargas horárias, nas quais obtiveram aprovação, para os candidatos a mudança de par instituição/curso e que requeiram creditação de formação anterior;
- g) Documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, quando exigidos;
- h) Documento comprovativo do seu domicílio de residência caso esse fator seja definido como critério de seriação e pretenda beneficiar do mesmo, nomeadamente certidão de residência fiscal.

5.1.3 Em caso de formação realizada no IPLeiria, os estudantes estão dispensados de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 5.1.2.

5.1.4 A candidatura pelo regime de mudança de par instituição/curso de estudantes provenientes do sistema de ensino superior estrangeiro deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações com as disciplinas/unidades curriculares devidamente discriminadas;



IPL

instituto politécnico
de leiria

- c) Documentos comprovativos das condições habilitacionais previstas no ponto 4.2;
- d) Documento comprovativo de que o curso é reconhecido como superior na legislação do país em causa ou declaração com o mesmo conteúdo emitida pela DGES;
- e) Diploma legal que aprovou o plano de estudos do curso de origem, e respetivas alterações, ou plano de estudos completo, com o elenco das disciplinas/unidades curriculares, cargas horárias e créditos ECTS, caso seja requerida creditação de formação anterior e se dos documentos da alínea b) não constar menção aos créditos ECTS;
- f) Certidão de programas das disciplinas/unidades curriculares nas quais obteve aprovação, para os candidatos a mudança de par instituição/curso e que requeiram creditação de formação anterior;
- g) Documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas quando exigidas;
- h) Documento comprovativo do seu domicílio de residência, caso esse fator seja definido como critério de seriação e pretenda beneficiar do mesmo, nomeadamente certidão de residência fiscal;
- i) Informação sobre o sistema de classificação na instituição e curso de origem.

5.2 Certificação, autenticação e tradução dos documentos

5.2.1 Pode ser exigida a apresentação dos respetivos originais a todo o momento.

5.2.2 Para habilitações obtidas no estrangeiro, os documentos devem ser autenticados, sob pena de exclusão, pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou terem a aposição da apostila da Convenção de Haia, salvo se os documentos apresentarem código de autenticação eletrónico que permita a sua confirmação.

5.2.3. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa.

6. SELEÇÃO E SERIAÇÃO PARA A MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

6.1 Os candidatos são seriados, por aplicação sucessiva, dos seguintes critérios:

- a) Maior número de créditos ECTS obtidos por creditação;
- b) Melhor média das classificações das unidades curriculares creditadas ponderada pelo número de créditos ECTS que lhes correspondam;
- c) Residência no distrito de Leiria ou concelhos limítrofes;
- d) Maior idade.

6.2 São excluídos do concurso, a qualquer momento, os candidatos que prestem falsas declarações ou que, comprovadamente, apresentem documentos fraudulentos.

7. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

7.1 A matrícula efetiva-se em <https://infoestudante.ipleiria.pt>, podendo, caso seja solicitada a verificação de qualquer documento que instrua o processo de candidatura ou de matrícula e inscrição em frequência, aplicar-se o disposto nos artigos 94.º e 250.º do Regulamento.



IPL

instituto politécnico
de leiria

7.2 A matrícula e inscrição do estudante só são confirmadas após o pagamento único da primeira prestação de propina, incluindo a taxa de inscrição, exceto para os estudantes candidatos à bolsa de estudos dos serviços de ação social, caso em que o pagamento da propina pode ser diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa.

7.3 Os candidatos colocados que não efetuem matrícula e inscrição no prazo estabelecido perdem o direito à vaga.

Decorrida a fase do concurso, quando não exista ou se tenha esgotado a lista de não colocados e tenha sido ultrapassado o prazo-limite fixado para a realização da matrícula e inscrição, os candidatos colocados, que não hajam efetuado matrícula, podem ainda solicitá-la nesse ano letivo, mediante requerimento, caso existam vagas disponíveis.

8. CREDITAÇÃO

8.1 Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da Instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

8.2 Os candidatos pela modalidade de reiningresso não necessitam requerer a creditação quanto à formação respeitante ao mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu, pois, neste regime, o processo de creditação é iniciado oficiosamente.

8.3 O requerimento encontra-se disponível no InforEstudante, em <https://inforestudante.ipleiria.pt/>.

9. OUTRA INFORMAÇÃO

Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

O Presidente,